



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 14/2007 – São Paulo, quinta-feira, 20 de dezembro de 2007

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

DESPACHOS/DECISÕES/SENTENÇAS ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO Juiz Federal Belª. MÁRCIA APARECIDA DE MOURA CLEMENTE Diretora de Secretaria

Expediente Nº 2421

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

2007.61.08.011112-5 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.61.08.011015-7) WALDEMIR APARECIDO GONCALVES (ADV. SP251978 RENATA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA E ADV. SP117598 VALDEMIR PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFEMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS Apense-se ao feito nº 2007.61.08.011015-7. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Processe-se a consignação, deferindo-se ao autor o depósito, no prazo de cinco dias, da quantia devida (CPC, art. 893, I). Após, cite-se os réus para levantarem o depósito ou oferecerem resposta, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ocorrerem os efeitos da revelia (CPC, arts. 285, 319 e 897). Int.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2007.61.08.010894-1 - DNP INDUSTRIA E NAVEGACAO LTDA (ADV. SP027441 ANTONIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)
À múnua de expressos poderes, indefiro o pedido de desistência deduzido à fl. 50. Dê-se ciência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

Drª. MARIA ISABEL DO PRADO Juíza Federal Titular Drª. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI Juíza Federal Substituta Thais de Andrade Borio Diretora de Secretaria

Expediente Nº 5279

CARTA PRECATORIA

2007.61.19.009395-6 - JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTROS (ADV. SP016311 MILTON

SAAD) X TENILAS ROCHA DIAS (ADV. MS002199 FLAVIO FORTES) X JOACIR BAMBIL (ADV. MS006376 LUIZ CARLOS SALDANHA RODRIGUES) X JAMAL HASSAN BAKRI (ADV. PB012171 GLAUCO TEIXEIRA GOMES E ADV. SP202360 MARIE LUISE ALMEIDA FORTES E ADV. DF018907 ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS) X HAMSSI TAHA (ADV. DF018907 ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS E ADV. PB012171 GLAUCO TEIXEIRA GOMES) X WAGNER MEIRA ALVES (ADV. SP242640 MARIA CRISTINA DA COSTA SILVA CARRERI E ADV. SP177175 GISELE CRISTIANE DE ANDRADE SANTOS E ADV. SP235545 FLAVIA GAMA JURNO E ADV. SP228149 MICHEL COLETTA DARRÉ E ADV. SP100057 ALEXANDRE RODRIGUES E ADV. SP119424 CIRO AUGUSTO CAMPOS PIMAZZONI E ADV. SP016311 MILTON SAAD) X JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

Em razão da falta de horário disponível na pauta para agendar audiências, dada a urgência do feito, designo o primeiro dia útil de janeiro, dia sete do ano de 2008, às 14h00 para interrogatório dos acusados Paulo Salinet Dias, Tenilas Rocha Dias, joacir Bambil, Jamal Hassan Bakri, Hamssi Taha, Wagner Meira Alves. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Expeça-se o necessário para a realização da audiência. Após, em termos, devolva-se a presente com as nossas homenagens.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS - 1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, SP. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ DIRETOR DE SECRETARIA: BEL. NELSON LUIS SANTANDER

Expediente Nº 2230

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2006.61.11.004143-7 - FLAVIO JOSE DOS SANTOS PINTO (ADV. SP118533 FLAVIO PEDROSA E ADV. SP143094E ANA PAULA LOPES FILETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SP103220 CLAUDIA STELA FOZ)

Informação de Secretaria retificada por ter sido publicada com data incorreta: Ficam as partes intimadas de que a perícia médica determinada nos autos foi agendada para o dia 08/01/2008, às 10:30 horas, no consultório médico do(a) Dr(a). JOAO AFONSO TANURI, sito à AV. RIO BRANCO, n. 920, devendo as partes providenciar, se houver, a intimação de seus respectivos assistentes técnicos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

4ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DR. CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS JUIZ FEDERAL Bel. Anderson da Silva Nunes Diretor de Secretaria

Expediente Nº 1086

EXECUCAO FISCAL

98.1201743-7 - UNIAO FEDERAL (PROCURAD JOAO FILIMONOFF E PROCURAD GLAUCIA CRISTINA PERUCHI) X MOVEPA MOTORES E VEICULOS DE SAO PAULO S/A (ADV. MS009498 LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA E ADV. MS006337 DANNY FABRICIO CABRAL GOMES)

1) Fls. 192/193, 203 e 204/205 - A Executada discordou do valor dos honorários fixado pelo Perito ao fundamento de que seria elevado frente à singeleza do trabalho e desde logo propôs R\$ 2.000,00, que se comprometeu a depositar assim que intimada. A Exequente não se manifestou. DECIDO. Da análise da planilha de custos elaborada pelo i. auxiliar do Juízo, apresentada à fl. 193, vê-se, entre as várias atividades que compõe todo o processo de confecção do trabalho científico, a de item b, para a qual foram destinadas 10h, quando para tanto reputo suficientes 6h. Nessa base, com a diminuição de 4h a R\$ 180,00, a proposta do Técnico nomeado fica reduzida a R\$ 1.880,00. Considerando a oferta da Executada e a contrapondo ao montante calculado pelo Perito em

R\$ 2.600,00, justamente a fim de buscar um melhor equilíbrio entre as pretensões, HOMOLOGO a proposta da parte e fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 2.000,00. Providencie a Executada o depósito em dez dias, tal como se comprometeu em sua manifestação, sob pena de perda do direito de produzir a prova com a conseqüente manutenção do valor da avaliação já efetivada nestes autos por oficial de justiça, da qual discordou. Assim que efetivado o depósito, se em termos, expeça a Secretaria mandado de intimação, para cumprimento urgente, ao Perito, independentemente de nova determinação, a fim de que elabore os trabalhos e apresente o laudo no prazo de dez dias, tendo em vista a data designada para a próxima praça, até a qual a questão da avaliação haverá de ter sido superada. 2) Fl. 201 - Em que pese já ter decorrido a quinzena prevista no art. 37 do CPC, defiro mais quinze dias de prazo para a juntada do substabelecimento em sua via original. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

MMª. JUÍZA FEDERAL DRª. CARLA ABRANTKOSKI RISTER

Expediente Nº 1357

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2007.61.15.001921-6 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.61.15.001922-8) JUSTICA PUBLICA (PROCURAD RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI) X DOMINGOS SAVIO SILVA (ADV. SP218198 WEBER LACERDA FARIAS)

Face a certidão retro, expeça-se novo mandado para intimação do advogado constituído da expedição da carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, servindo a intimação deste ato para fins do art.222 do CPP e Súmula 273 do STJ.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ FEDERAL: DR. WILSON PEREIRA JUNIOR

Expediente Nº 3402

MANDADO DE SEGURANCA

2007.61.06.010147-3 - FAMAGI COM/ DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (ADV. SP101471 ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CATANDUVA - SP

Providencie a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil:a) A autenticação dos documentos de fls. 85, 89, 114/249 e 252/298, atentando para o fato de que, em face da decisão liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 2004.03.00.000503-7, que suspendeu a aplicação do item 4.2 do Provimento COGE nº 19/95, com redação dada pelo Provimento COGE n.º 34, ambos revogados pelo Provimento COGE nº 64/2005, as referidas autenticações não poderão ser substituídas por declaração feita pelo advogado;b) A regularização da contrafé, observando-se o disposto no artigo 6º, da Lei 1.533 de 31/12/1951. Transcorrido o prazo acima fixado sem manifestação ou caso não seja cumprida a determinação, certifique-se o ocorrido e, após, venham os autos conclusos.Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

**1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE MATO GROSSO DO SUL**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. LEONORA RIGO GASPAR
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO**

Expediente Nº 571

EMBARGOS DE TERCEIRO

2007.60.04.001127-0 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2000.60.04.000619-0) MEHA ABDEL HAFIZ AHMMED (ADV. MS003314 LUIZ MARCOS RAMIRES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Vistos etc.Intime-se o subscritor a regularizar a petição às fls. 14, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, abra-se vista a embargada.

EXECUCAO FISCAL

2000.60.04.000619-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON) X ABDEL HAFIZ HAMMADA H AHMMAD - ME

Vistos etc.Tendo em vista que a Sra. Meha Abdel Hafiz Ahmmmed foi citada às fls. 27/30 como administradora provisória do espólio do executado e não em sua pessoa, proceda ao cancelamento do Auto de Arrematação do imóvel descrito às fls. 69.Expeça-se alvará de levantamento do valor depositado na conta 0018.005.00001034-0 na CEF, com os acréscimos legais, em favor do arrematante (fls. 86), intimando-o a retirá-lo em secretaria.Após abra-se vista à exequente para que requeira o que de direito em 10 (dez) dias.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.

1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS.

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. RICARDO UBERTO RODRIGUES
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO**

Expediente Nº 791

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2001.60.02.001924-8 - MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV.

MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MARIA DE FATIMA ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ANTONIO NERI KERPEL (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X DOMINGAS TADEA

ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X DAMIANA VILALBA ROMEIRO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X BENEDITA MONT SERRAT BARBOSA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ADRIANA DE GODOY MERLI GOULART (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X RAMAO RODRIGUES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X THIAGO SILVA ALVES FERREIRA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X VENANCIO GONCALVES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X SEBASTIAO MARIO ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JOAO ONOFRE ROMEIRO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ROSELI MARIA RUIZ SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X THIAGO DE GODOY MERLI (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X LURDE ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ROSENIR RAMOS DIAS (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X LEONARDO ANTONIO ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X IVONETE SOUZA DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X FRANCISCA ROMEIRO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X CLEURACIR SOARES PENZO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MARIA APARECIDA QUEIROZ SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X SOFIA SCHIFELBEIN PILECCO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PEDRA DOS SANTOS SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ALUIZIO RICARDO LOPES GOULART (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X HONORINA GONCALVES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ANACLETO ACHUCARRO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X LEONARDO GODOY MERLI (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X CELSO SOARES PENZO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ESPOLIO DE SEBASTIAO GONCALVES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X BERNARDINA JARA FERNANDES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X NILDO IHAN XAVIER JUNIOR (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MARIA LUCIA ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JACY MELO ESPINDOLA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ROSARIO CONGRO FLORES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PASTORA FERNANDES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JOSE PILECCO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR)

SALAZAR) X JAMIR FUCHS (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ESPOLIO DE NERY ALVES DE AZAMBUJA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ISOLETA RODRIGUES JARA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ROSARIO TORRES SALINA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X TEREZA XIMENES DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PAULA SILVA ALVES FERREIRA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ELEUTERIO XIMENES DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X GERALDO TORRES ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X CLEOCY CHIMENES DUARTE (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X LUIZ PUCHETA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X RAMAO JARA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ELIO DE LIMA PINTO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X RENATA GOTTARDI QUEIROZ SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X WALDEMAR DE SOUZA BARBOSA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ARMANDO VAREIRO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X REGINA FATIMA ALVES CORREA IGLESIAS (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JUSTINA FERNANDES PINTO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X AFONSO LAURENO ROMERO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JOAO CAVALCANTE DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X RAMAO MARIANO DE JESUS (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X LUZINETE DE ARAUJO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MARIANA ARANTES DE ALMEIDA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ESPOLIO DE TEODORO ACOSTA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ESPOLIO DE JAMIL SALDANHA DERZI (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MARIA APARECIDA DE GODOY MERLI (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ARLINDO SERAFIM ESPINDOLA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PIO QUEIROZ SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ROBERTO FERNANDES ROA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X EMIDIO RODRIGUES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X ATANASIO SKIBEL RODRIGUES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X APOLONIO GONCALVES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MARIA DAS DORES ARAUJO (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X VALERIANA SOUZA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X

CARLINDA BARBOSA ARANTES (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X DACIO QUEIROZ SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MANOEL TENORIO CAVALCANTI (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PAULO ROBERTO DIAS (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X HOMERO GUSMAO DE ALMEIDA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X MAURA LUCIA CAVALCANTI DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X VALFRIDA DA COSTA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X NICOLAU CAVALCANTE DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X HELENA HERNANDEZ DERZI (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X LUCIANA FERNANDES ROA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X JOSE CAVALCANTE DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X CRISTOVAO PUCHETA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X BERNARDA ARGUELHO DA SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X PIO SILVA (ADV. MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR E ADV. MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV. MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAIUNIAO FEDERAL

Defiro o pedido de dilação de prazo de fls. 6280 por mais 30 dias, impreterivelmente. Intime-se.

Expediente Nº 792

MANDADO DE SEGURANCA

2007.60.00.006617-0 - JOSE ANTONIO GIANOTTO (ADV. MS011289 VITOR HENRIQUE ROSA E ADV. MS009722 GISELLE AMARAL) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Assim sendo, por não vislumbrar a ocorrência do fumus boni juris na espécie dos autos, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada e mantenho hígido o ato de apreensão. Excepcionalmente, face à gravidade do fato noticiado pela Receita Federal, intime-se o impetrante a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, a respeito das informações e do documento de fl. 58 dos autos. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal para parecer. Em passo seguinte, venham conclusos para sentença. Cumpra-se.

2007.60.00.010423-6 - ANTONIO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR (ADV. MS007556 JACENIRA MARIANO) X JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA PORA-MS

Assim sendo, com fulcro no art. 105, I, d, da Constituição Federal de 1988 c/c arts. 115, II, 116 e 118, I do Código de Processo Civil, suscito o Conflito Negativo de Competência perante o E. Superior Tribunal de Justiça. Oficie-se ao E. Superior Tribunal de Justiça, na pessoa de seu ilustre Ministro Presidente, remetendo-se cópia integral dos presentes autos, uma vez certificada sua autenticidade, a fim de que seja processado o presente conflito de competência. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.60.05.001420-6 - RUTH ALEXANDRA VERAS MARINHO (ADV. DF016682 FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ao fio do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar pleiteada a fim de determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de atos objetivando a alienação do veículo VW Gol 1.0, ano 2004/2005, placas JFP 7938, até final decisão do presente mandamus. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal. Após a vinda das informações ou escoamento do prazo, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Intime-se. Oficie-se.

2007.60.05.001464-4 - MARIA APARECIDA MONTEIRO (ADV. MS004605 CELSO ROBERTO VILLAS BOAS OLIVEIRA LEITE) X DIRETOR(A) DA FACULDADE INTEGRADA DE PONTA PORA - MS

MARIA APARECIDA MONTEIRO, qualificada nos autos, ajuíza o presente Mandado de Segurança contra ato do Diretor Geral das Faculdades Integradas de Ponta Porã - FIP, com pedido de liminar para que lhe seja entregue seu Diploma do Curso de Direito.

Pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita. Ante a inexistência de comprovação de que a Impte. efetivamente colou grau no curso de Direito junto as Faculdades Integradas de Ponta Porã - FIP, bem como a ausência de qualquer documento que comprove a resistência da autoridade coatora quanto a entrega ou mesmo a retenção do Diploma do Curso de Direito da Impte. (ato coator), INDEFIRO a liminar pleiteada. Abra-se vista ao Ministério Público Federal. Após, venham conclusos para sentença. Intime-se. Oficie-se.

2007.60.05.001551-0 - DELMIR CARLOS TONIOLLI (ADV. MS002928 ANIZIO EDUARDO IZIDORIO E ADV. MS006772 MARCIO FORTINI) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Ao fio do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar pleiteada a fim de determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de atos objetivando a alienação do veículo TOYOTA HILUX, CD SRV, ano 2007 placas HSJ 6106, objeto da pena de perdimento, até final decisão do presente mandamus. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal. Após a vinda das informações ou escoamento do prazo, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Intime-se. Oficie-se.

2007.60.05.001596-0 - JOSAFÁ EVANGELISTA DE ANDRADE (ADV. MS009497 JOSE LUIZ DA SILVA NETO E ADV. MS009734 ALEXANDRE RODRIGUES FAVILLA) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1) Inicialmente, anoto que o proveito econômico pretendido pelo impetrante não se adequa ao valor atribuído à causa. Assim, intime-se o impetrante a fim de que emende a inicial atribuindo o valor correto à causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. 2) Deverá o impetrante, no mesmo prazo, cumprir o disposto no Art. 6 da Lei n 1.533/51 (juntar reprodução por cópia dos documentos para instrução da contra-fé). 3) Sem Prejuízo, deverá ainda o Impte, no prazo de 10 (dez) dias, juntar documentos legíveis e atualizados que comprovem a propriedade do veículo, uma vez que o acostado a fl. 20, data de 01/05/2006 e conforme o contrato de compra e venda de fls. 21/22, a transferência de propriedade do veículo seria realizada aos 05/05/2007. Intime-se.

2007.60.05.001601-0 - DERLI DE BARROS PORTELLA (ADV. MS004933 PEDRO GOMES ROCHA) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ao fio do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar pleiteada a fim de determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de atos objetivando a alienação do veículo camionete MAZDA, modelo BT50, ano 2007 placas 1866EIU, até final decisão do presente mandamus. Intime-se o Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar documento legível e atualizado que comprove a propriedade do veículo, observando-se o disposto no art. 157 do CPC. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal. Após a vinda das informações ou escoamento do prazo, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Intime-se. Oficie-se.

2007.60.05.001649-5 - PLINIO RODRIGUES (ADV. MS011012 CRISTIAN QUEIROLO JACOB E ADV. MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Ao fio do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar pleiteada a fim de determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de atos objetivando a alienação do veículo GM/VECTRA, ano 1997, placas CKM 0229, objeto da pena de perdimento, até final decisão do presente mandamus. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal. Após a vinda das informações ou escoamento do prazo, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Intime-se. Oficie-se.

Expediente Nº 793

MANDADO DE SEGURANCA

2007.60.05.001096-1 - VLAMIR CLEBER CARRILHO REBELATO - ME (ADV. PR034938 FELIPE CAZUO AZUMA E ADV. MS008734 PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA E ADV. MS003555 EDUARDO ESGAIB CAMPOS E ADV. MS006023 ADRIANA DA MOTTA) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1) Recebo o recurso de apelação interposto pela impetrante às fls. 206/221, em seu efeito devolutivo. 2) Vista ao(à) recorrido(a) para apresentação de contra-razões, no prazo legal. 3) Após, com as cautelas de estilo, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAÍ
6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO.
DIRETOR DE SECRETARIA: JEFERSON PEREIRA.

Expediente Nº 286

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANCA

2007.60.06.001090-8 - ADILSON CORREIA (ADV. MT007850 ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)

...Intime-se o advogado do requerente para atender a cota ministeral de fls. 53/54.

2007.60.06.001102-0 - LUIS HENRIQUE LINCK (ADV. MS006772 MARCIO FORTINI) X JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR)

...Ao fio do exposto, seja pela deficiente instrução do pedido, seja pela não demonstração de alteração fática suficiente a infirmar os fundamentos que levaram à decretação da prisão preventiva do requerente, INDEFIRO o pedido formulado e mantenho hígida a prisão preventiva decretada. Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

JUSTIÇA FEDERAL
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MS
2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS
DRa. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
Diretora de Secretaria em Substituição
Nínive Gomes de Oliveira Martins

Expediente Nº 739

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANCA

2007.60.02.005313-1 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2007.60.02.005165-1) JUSTICA PUBLICA (PROCURAD SEM PROCURADOR) X HELIO APARECIDO DE JESUS SILVA (ADV. MS005753 VIRGINIA MARTA MAGRINI S. DE FIGUEIREDO)

o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos as certidões criminais d expedida pela Justiça Estadual da comarca de Fatima do Sul/MS e do Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso do Sul.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
4ª VARA FEDERAL-CAMPO GRANDE,MS.
FEDERAL: DR. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA: LIGIA TOMA

Expediente Nº 582

ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE

2004.60.00.000619-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS010609 EDUARDO JANZON NOGUEIRA E ADV. MS011234 VITAL GONCALVES MIGUEIS) X SCHEILA FOCKINK (ADV. MS010020 MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA) X SCHEILA FOCKINK

Recebo o recurso de apelação apresentado pela Caixa Econômica Federal, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista ao(s) recorrido(s)(requerido)(s) para apresentação de contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo.

ACAO MONITORIA

2001.60.00.004534-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON) X FRANCISCO LUCIO VIEIRA

...Por tais fundamentos, reconheço a nulidade da citação efetivada nos presentes autos, impondo-se, de conseqüência, a nulidade de todos os atos processuais a partir dela. Intime-se.

2006.60.00.010447-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) X CELSO MARCIO COSTA DA FONSECA (ADV. MS000839 ANTONINO MOURA BORGES E ADV. MS007614 DANIEL ZANFORLIM BORGES) X VILSON MANOEL DA SILVA E OUTRO

Recebo os presentes embargos e, conseqüentemente, fica suspensa a eficácia do mandado inicial (art. 1.102c do CPC). Intime-se a autora para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos embargos

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

95.0002506-0 - THIAGO GOMES DOS SANTOS (ADV. MS003401 GILSON CAVALCANTI RICCI E ADV. MS005948 ANTONIO MOURA DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO)

A União apresentou os cálculos. Fica o autor intimado para requerer a citação (art. 730, CPC). Caso discorde dos valores, deverá apresentar novo demonstrativo, acompanhado da fundamentação acerca das divergências.

95.0005203-2 - PAULO ROBERTO RIBEIRO MACHADO (ADV. MS005115 JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA E ADV. MS003787 ALIRIO DE MOURA BARBOSA E ADV. MS009330 MAIZA SILVA SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA)

Manifeste-se o exeqüente.

96.0007458-5 - TRANSPETRO - TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X EXIMPORA ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X EXIMPORA TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X AUTO POSTO JAGUAR LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X EXIMPORA TERRAS E INVESTIMENTOS LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X AUTO POSTO ITA LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X TAMINO AERO COMBUSTIVEL LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X AUTO POSTO TAMINO LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X AUTO POSTO ARAL MOREIRA LTDA (ADV. MS000649 GAZI ESGAIB E ADV. MT002657 SALADINO ESGAIB) X AUTO POSTO FLAVIO MODESTO GONCALVES FORTES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD NELSON LOUREIRO DOS SANTOS E ADV. MS004701 MARIO REIS DE ALMEIDA)

Para fixação do valor da execução, é necessária a realização de perícia nas notas fiscais que estão em poder dos autores. Assim, tragam os autores, em 30 dias, as notas fiscais relativas à retenção do PIS e FINSOCIAL. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

97.0000967-0 - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICO EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA EM MATO GROSSO DO SUL-SINTSP (ADV. MS004463 HUMBERTO IVAN MASSA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO)

Dê-se ciência às partes do retorno destes autos a esta Subseção Judiciária. Requeira a parte interessada o que entender de direito, no prazo de dez dias. No silêncio, archive-se

97.0005881-6 - GABINO DOMINGOS VARGAS DUARTE E OUTROS (ADV. MS004229 DOMINGOS MARCIANO FRETES) X FRITES NARCISO DE SOUZA (ADV. SP103961 APARECIDO GONCALVES MORAES) X FRANCISCO SOARES DA COSTA (ADV. SP103961 APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

...Considerando os termos de adesão acima indicados homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, julgando extinta a presente ação, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil em relação aos autores Gabriel Alves de Oliveira, Fires Narciso de souza e Francisco Soares da Costa. Declaro cumprida, por parte da requerida, a obrigação objeto da rpesente execução, extinguindo o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, em relação ao autor Francisco Vieira de Santana. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.Arquivem-se os autos.

1999.60.00.001499-6 - MAURO MARTINS JUNQUEIRA (ADV. MS003052 VALTER RIBEIRO DE ARAUJO E ADV. MS006339 ORCELINO SEVERINO PEREIRA) X MARCO ANTONIO CURVO (ADV. MS003052 VALTER RIBEIRO DE ARAUJO E ADV. MS006339 ORCELINO SEVERINO PEREIRA) X MANOEL ACRICIO PEDROSO (ADV. MS003052 VALTER RIBEIRO DE ARAUJO E ADV. MS006339 ORCELINO SEVERINO PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

Intimem-se os demais procuradores dos autores para indicar o nome do beneficiário dos honorários advocatícios, no prazo de dez dias

1999.60.00.002873-9 - KATIA GONTIJO FERREIRA LEITE (ADV. MS010187 EDER WILSON GOMES) X JOAQUIM JOSE LEITE (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON E ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO E ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

...Diante do exposto: 1) na forma do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, quanto às alegações de aplicação do IPC de março/1990 (84,32%) às prestações e ao saldo devedor, de cobrança da parcela alusiva ao FUNDHAB e de majoração do seguro; e no mais, 2) julgo parcialmente procedente o pedido para que a capitalização das parcelas de juros, não amortizadas mediante o pagamento das prestações respectivas, sejam feitas um ano após o fato gerador, sendo que a diferença encontrada deverá ser devolvida ao autor; 4) tendo em vista a sucumbência recíproca, os honorários de 10% sobre o valor da causa ficam compensados; 5) custas pelas partes; 6) os valores depositados deverão ser levantados pelos autores.P.R.I.

2000.60.00.003465-3 - ITAMAR MARQUES RODRIGUES (ADV. MS011039 GISLENE DE REZENDE QUADROS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

...Diante do exposto: 1) julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação aos pedidos relativos ao Plano Collor (prestação e saldo devedor); 2) julgo improcedentes os demais pedidos, 3) defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor; 4) condeno-o a pagar as custas e os honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja execução ficará suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50; 5) Defiro a juntada do documento de f. 247 e indefiro o de f. 262, dado que este foi juntado pelo próprio substabelecete. Desse modo, o autor está sendo representado pelos advogados Luiz Manzione, Ana Graziela Acosta Silva e Daniela Gomes Guimarães, cujos nomes deverão constar na capa do processo. P.R.I.

2000.60.00.006215-6 - ARCI JOSE GONZAGA GONCALVES (ADV. MS002496 OMAR RABIHA RASLAN) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEBASTIAO ANDRADE FILHO)

O autor não iniciou a execução de sentença, pois não requereu a citação da União, apesar de intimado para tanto. Nos termos do art. 730, CPC, tal requerimento é imprescindível para o início da execução, mormente porque oportuniza o direito de defesa do executado, com a propositura de embargos, se for o caso. Ademais, a desnecessidade de precatório não dispensa o processo de execução contra a Fazenda Pública. Por fim, a Lei 10.259/2001 dispõe sobre as causas de competência do Juizado Especial Federal, o que não é o caso. Diante disso, indefiro o pedido de requisição de pagamento de f. 110-2. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

2001.60.00.004280-0 - WAGNER JULIO DUARTE PEREIRA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X EDVALDO PEREIRA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X ADRIANO BOGADO NOGUEIRA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X UYLAS BARROS SILVA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X HECTOR CEZAR CORREIA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X ADEMIR DE SOUZA BENEVIDES (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS008042 JERUSA GABRIELA FERREIRA)

Arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se.

2001.60.02.001459-7 - ASSOCIACAO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA ANGELICA FM (ADV. MS002931 MILTON COSTA FARIAS) X AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (ADV. MS006657 MARISA PINHEIRO CAVALCANTI)

Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada, no prazo de dez dias.

2005.60.00.007667-0 - CLAUDIA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. MS007525 LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

1. Cancele-se o registro do presente processo do rol de conclusos para sentença; 2. digam os autores se têm interesse no prosseguimento do feito. 3. Persistindo o interesse, requeiram a citação dos servidores que ocuparam cargos pretendidos. a participação destes servidores é necessária porque, se acolhido o pedido, a União terá que lotá-los em outra unidade.

2006.60.00.003071-6 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2006.60.00.000211-3) ERANILDA LEMES DA SILVA (PROCURAD VITOR DE LUCA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.003409-6 - HENRIQUE GUEDES BARBOSA (ADV. MS003601 ATHAYDE NERY DE FREITAS E ADV. MS004320 ADILSON VIEGAS DE FREITAS) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO)

Recebo o recurso de apelação apresentado pelo autor, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista à (s) recorrida(s)(requerida) (s) para apresentação de contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo.

2006.60.00.007801-4 - CAMILO ANTONIO SALLES DOS SANTOS (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Indefiro o pedido de prosseguimento do feito, pois já foi extinto, conforme sentença de f. 38. Int. Oportunamente, arquivem-se.

2007.60.00.004425-2 - PEDRO MAECAWA E OUTROS (ADV. MS004287 SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR E ADV. MS011357 GIULIANI ROSA DE SOUZA E ADV. MS010692 RITA DO CARMO RASLAN) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009877 JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

95.0000460-7 - APARECIDA GOMES DA PENA (ADV. MS005444 AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) X UNIAO FEDERAL

O INSS apresentou os cálculos. Fica o autor intimado para requerer a citação do INSS (Art. 730, CPC). Caso discorde dos valores apresentados, deverá apresentar novo demonstrativo, acompanhado da fundamentação acerca das divergências.

ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA

2005.60.00.010303-0 - NORMA LOPES DE SOUZA (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES FRANCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a autora a pagar R\$ 500,00, a título de honorários à requerida, com as ressalvas dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 05.02.50. Sem custas (art. 4º, II, da Lei 9.289, de 4/7/96). P.R.I. Arquivem-se

2006.60.00.009757-4 - ILZA DO CARMO BOTE (ADV. MS008567 ELIAS TORRES BARBOSA) X CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF (ADV. MS009877 JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES)

Recebo o recurso de apelação apresentado pela Caixa Econômica Federal, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista ao(s) recorrido(s)(requerente(s) para apresentação de contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo.

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

2005.60.00.000169-4 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X WILNEUSA FRANCISCA BORGES GUEDES

1 - Tendo em vista ser necessário o CPF da executada para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exeqüente para apresentar tal informação no prazo de cinco dias.2 - No mesmo prazo, a exeqüente deverá trazer o valor atualizado do crédito exeqüendo.

2005.60.00.000170-0 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X WANDER CARDOZO

1 - Tendo em vista ser necessário o CPF do executado para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exeqüente para apresentar tal informação no prazo de cinco dias.2 - No mesmo prazo, a exeqüente deverá trazer o valor atualizado do crédito exeqüendo.

2005.60.00.000186-4 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X RAMAO FAGUNDES ESTIGARRIBIA

1 - Tendo em vista ser necessário o CPF do executado para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exeqüente para apresentar tal informação no prazo de cinco dias.2 - No mesmo prazo, a exeqüente deverá trazer o valor atualizado do crédito exeqüendo.

2005.60.00.000188-8 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X MARIO DA SILVEIRA LEITE

1 - Tendo em vista ser necessário o CPF do executado para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exeqüente para apresentar tal informação no prazo de cinco dias.2 - No mesmo prazo, a exeqüente deverá trazer o valor atualizado do crédito exeqüendo.

2005.60.00.000709-0 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X WILNEUSA FRANCISCA BORGES GUEDES

1 - Tendo em vista ser necessário o CPF da executada para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exeqüente para apresentar tal informação no prazo de cinco dias.2 - No mesmo prazo, a exeqüente deverá trazer o valor atualizado do crédito exeqüendo.3- Apensem-se estes autos aos autos n. 2005.60.00.000169-4.

Expediente Nº 583

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

1999.60.00.000061-4 - ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO E OUTRO (ADV. MS007232 ROSANGELA DAMIANI E ADV. MS006145 ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

Intimem-se os autores, na pessoa de seu procurador, para, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, pagar o valor do débito a que foi condenado na sentença prolatada, no prazo de quinze dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. F. 285. Expeça-se alvará, em favor da CEF, para levantamento dos valores depositados nestes autos (conta nº 3953.005.302163-8). Anote-se o substabelecimento de f. 287

ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE

2007.60.00.009128-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004586 GLAUCIA SILVA LEITE) X ANDERSON NUNES E OUTRO

Homologo o pedido de desistência destes autos, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, arquive-se

ACAO MONITORIA

2004.60.00.008258-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008491 ALEXANDRE BARROS PADILHAS E ADV. MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA) X ALDO ROLIM DE MOURA JUNIOR

Anote-se o substabelecimento de f. 126. Manifeste-se a CEF, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

96.0007515-8 - CASTRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (ADV. MS004305 INIO ROBERTO COALHO) X GRANDOURADOS VEICULOS LTDA (ADV. MS004305 INIO ROBERTO COALHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. MS003966 ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES)

...Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para: 1) declarar que as autoras têm direito a compensar os valores que indevidamente recolheram ao INSS a título de contribuição incidente sobre a remuneração paga aos seus administradores (a primeira, no período de 8.1.91 a 3.11.95, conforme guias de fls. 113-119, e a segunda no período de 6.10.89 a 5.8.94, conforme guias de fls. 80-109), com as contribuições incidentes sobre a folha de salários - dos empregados e da empresa, independentemente dos limites fixados pelas Leis 9.032/95 e 9.129/95. sobre os valores recolhidos incidirá correção calculada de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos da Justiça Federal, Editado pelo CJF, através da Resolução nº 561/2007, sendo que os juros de mora já estão contemplados no índice de correção (SELIC); 2) antecipar os efeitos da tutela para que desde logo façam a compensação, na forma do art. 20, parágrafo 4, do CPC, e a reembolsar o valor das custas adiantadas, ficando isento das remanescentes. P.R.I.

97.0000957-2 - ALVARO VAREIRO (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU E ADV. MS006580 JULIANA RAMALHO GOMES) X AIRTON KAZUMI KAKASHIMA (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU E ADV. MS006580 JULIANA RAMALHO GOMES) X ALEXANDRE FERNANDES DUARTE (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU E ADV. MS006580 JULIANA RAMALHO GOMES) X ALAIDE TEIXEIRA GOMES (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU E ADV. MS006580 JULIANA RAMALHO GOMES) X ADEILDA LUIZ BORGES (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU E ADV. MS006580 JULIANA RAMALHO GOMES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)

...Considerando os termos de adesão de fls. 190-2, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, julgando extinta a presente ação, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo civil em relação aos autores Álvaro Vareiro. Declaro cumprida, por parte da requerida, a obrigação objeto da presente execução, extinguindo o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, em relação à autora Adeilda Luiz Borges. Sem custas. Honorários conforme sentença de fls. 569-78. P.R.I. Expeça-se alvará em favor da advogada dos autores para levantamento dos honorários de f. 887. Após, arquivem-se os autos. Int.

97.0002685-0 - PAULO CESAR DE CARVALHO (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X OSWALDO CANDIDO DA SILVA (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X JOSE ANTONIO FILHO (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA)

Intimem-se o autor José Antônio Filho, na pessoa de seu procurador, para, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, pagar o valor do débito a que foi condenado na sentença prolatada, no prazo de quinze dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução

1999.60.00.007004-5 - LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ (ADV. MS003342 MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO E ADV. MS007583 KENIA ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Com essas ressalvas, indefiro o pedido da CEF de que a perícia seja refeita com base nos contracheques. Manifeste-se o perito sobre o parecer técnico de fls. 297-8. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários periciais. Registrem-se os autos para sentença.

2000.60.00.004552-3 - CIRINEU BRUSCHI (ADV. MS004922 NOELY GONCALVES VIEIRA WOITSCHACH E ADV. MS007677 LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)

Dê-se ciência às partes da decisão do agravo de instrumento nº 2004.03.00.058151-6, oportunidade em que o autor deverá manifestar-se, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, os autos serão arquivados

2001.60.00.004281-2 - PEDRO JUAREZ VIEIRA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X JOSE CARLOS BORCHARTT DOS SANTOS (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD YONNE ALVES CORREA STEFANINI)

Arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se.

2001.60.00.006379-7 - UNIMED CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (ADV. MS007268 FLAVIA CRISTINA ROBERT PROENCA E ADV. MS008931 CLEBER TEJADA DE ALMEIDA E ADV. MS006741 ABEL NUNES PROENCA JUNIOR) X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS (ADV. SP170032 ANA JALIS CHANG) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS008043 CHRIS GIULIANA ABE ASATO)

1- Baixo os autos em diligência para juntada de petição. 2 - anote-se o substabelecimento de fl. 310. 3 - Defiro o pedido de vista de fls. 308-9, pelo prazo de 10 dias.

2003.60.00.004142-7 - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO CENTRO SUL LTDA (ADV. MS007191 DANILO GORDIN FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA
Converto o julgamento em diligência. Informe a autora onde estão lançados os recolhimentos das contribuições questionadas, em cada guia apresentada (fls. 62-149); Se os valores estão englobados naqueles aludidos nas guias apresentadas, esclareça o que comprova tais pagamentos (seriam os códigos utilizados? Número do FPAS?). Após, manifeste-se o INSS. Int.

2005.60.00.010251-6 - VANDA MARIA ALVES DE FARIA (ADV. MS008863 FABIO THEODORO DE FARIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.006351-5 - OSNEI GOMES DA SILVA (ADV. MS009982 GUILHERME FERREIRA DE BRITO E ADV. MS010789 PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO E ADV. MS009979 HENRIQUE DA SILVA LIMA) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006750 APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)
Anote-se o substabelecimento de f. 125. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.009668-5 - ORESTES COSTA JUNIOR (ADV. MS009550 NELSON CHAIA JUNIOR E ADV. MS008071 ELSON RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD FABRICIO SANTOS DIAS)
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2007.60.00.000353-5 - GERALDO FERREIRA DA CRUZ (ADV. MS011739 LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
...Homologo o acordo celebrado entre as partes e declaro extinto o processo nos termos do artigo 269, III e V, do Código de Processo Civil. Isento de custas, ante a gratuidade de justiça que ora defiro. Honorários nos termos do acordo. P.R.I. Arquivem-se os autos.

2007.60.00.001594-0 - MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA (ADV. SC005218 SILVIO LUIZ DE COSTA E ADV. SC012275 MARCOS ANTONIO PERAZZOLI) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEBASTIAO ANDRADE FILHO)
Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA

2002.60.00.005739-0 - RUI CESAR ATAGIBA COSTA (ADV. MS005205 MARLENE SALETE DIAS COSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)
Manifeste-se a CEF, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

2003.60.00.012104-6 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 96.0007909-9) ADILSON TERUYA E OUTROS (ADV. MS003245 MARTA DO CARMO TAQUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)
Aguarde-se decisão definitiva dos Agravos de Instrumento nº 2004.03.00.020704-7 e nº 2006.03.00.101269-1

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

1999.60.00.001681-6 - ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO (ADV. MS006145 ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA E ADV. MS007232 ROSANGELA DAMIANI) X ADEMIR CAMILO (ADV. MS006145 ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA E ADV. MS007232 ROSANGELA DAMIANI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(PROCURAD CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X APEMAT - CEREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV. MS003920 LUIZ AUDIZIO GOMES)

Intimem-se os autores, na pessoa de seu procurador, para, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, pagar o valor do débito a que foi condenado na sentença prolatada, no prazo de quinze dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. Anote-se o substabelecimento de f. 102

Expediente Nº 584

ACAO MONITORIA

2001.60.00.002630-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS010609 EDUARDO JANZON NOGUEIRA E ADV. MS011234 VITAL GONCALVES MIGUEIS) X MAURA ZARATE NASSER (ADV. MS006943 HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA) X VALDIR EDSON NASSER (ADV. MS006943 HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA)

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 307-8, destes autos, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, recolhidas as custas finais, archive-se

2002.60.00.002213-1 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (ADV. MS003659 ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS E ADV. MS005150 CELSO ANTONIO ULIANA) X COLEGIO CEDUS LTDA

Intime-se a autora para comprovar, no prazo de dez dias, a publicação do edital de citação e intimação em jornal local

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

95.0005863-4 - CONTA-MEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (ADV. SP153723 ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD EDSON DE PAULA)

Diante do silêncio da autora, intimada para manifestação acerca de eventual valor remanescente, considero satisfeita a obrigação, pelo que julgo extinta a presente execução da sentença, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, archive-se

1999.60.00.003073-4 - PAULO RICARDO RIBEIRO (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X ADAUTO CATULO GRECHI (ADV. MS004338 ZOEL ALVES DE ABREU) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito

2000.60.00.003365-0 - MARIO SERGIO DOS REIS OLIVEIRA (ADV. MS004260 ANA MARIA PEDRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

...Diante do exposto, acolho os embargos, com efeitos infringentes, para declarar que o autor não tem interesse no processo, e, por conseguinte, extinguir o processo sem apreciação do mérito (art. 267, VI, do CPC). Condene o autor a pagar honorários à ré, no valor de R\$ 300,00, com as ressalvas do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Isento de custas. P.R.I.

2001.60.00.001141-4 - CELSO SAMI CHAIA (ADV. SP054821 ELLIOT REHDER BITTENCOURT) X AUREO GOMES DE ANDRADE (ADV. SP054821 ELLIOT REHDER BITTENCOURT) X ANTONIO DINIZ (ADV. SP054821 ELLIOT REHDER BITTENCOURT) X CELIA AQUINO DA SILVA (ADV. SP054821 ELLIOT REHDER BITTENCOURT) X AGNALDO PEREIRA DUTRA (ADV. SP054821 ELLIOT REHDER BITTENCOURT E ADV. SP209919 LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (PROCURAD TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)

Intimem-se os autores para declinar, em cinco dias, o nome do advogado que deverá constar do alvará para levantamento da quantia depositada à f. 137

2001.60.00.007437-0 - AUREA REGINA GARCIA LOPES UGOCHI (ADV. MS004804 HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA) X MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI (ADV. MS004804 HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

...Por conseguinte, homologo o acordo e declaro extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III e V, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade de justiça. Honorários advocatícios, conforme concencionados. Fixo os honorários da defensora dativa (f. 386) na metade do valor mínimo da tabela. Solite-se o pagamento. Anote-se a procuração de f.

349. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Julgo prejudicado o pedido de assistência simples da União (fls. 344-5), diante da extinção do processo.

2002.60.00.000037-8 - SUZU KATO DA SILVA (ADV. MS006329 LUIZ CARLOS MOREIRA) X BALDOMERO BEZERRA DA SILVA (ADV. MS006329 LUIZ CARLOS MOREIRA) X APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S.A. (ADV. MS003920 LUIZ AUDIZIO GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Intime-se a CEF para indicar, no prazo de dez dias, bens passíveis de penhora de propriedade dos executados

2003.60.00.011356-6 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM MATO GROSSO DO SUL - SINDSEP/MS (ADV. MS007422 LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO E ADV. SP122900 TCHOYA GARDENAL FINA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA-MS

...Diante do exposto: 1) proclamo a prescrição das parcelas discutidas, até 1.6.10.1998; 2) no mérito, julgo improcedentes os pedidos; 3) Condene o autor a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Custas pelo autor. P.R.I.

2004.60.00.004345-3 - EMERSON DA SILVA ALENCAR (ADV. MS005288 IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR E ADV. MS003688 ANTONIO PIONTI) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006905 EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS)

...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condene o autor a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), observando-se os arts. 11 e 12 da Lei 1.060/50. Isento de custas. P. R. I.

2004.60.00.009692-5 - ANTONIO FONTINELLE DE MORAES E OUTROS (ADV. MS004417 PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS006091 ANTONIO PAULO DORSA VIEIRA PONTES)

...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos. Condene os autores a pagarem honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do CPC, cuja execução ficará suspensa, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Isento de custas. P.R.I. Retifique-se o nome da autora Cirlene dos Santos Gonçalves Urias no SEDI.

2005.60.00.007091-6 - SIDERSUL LTDA (ADV. MG052937 EDUARDO DUARTE LUSO DOS SANTOS E ADV. MS007878 VANESSA RIBEIRO LOPES) X INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (ADV. MS002724 DORA MARIA HAIDAMUS MONTEIRO)

...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condene a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

2005.60.00.007182-9 - SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM MATO GROSSO DO SUL - SINDSEP/MS (ADV. MS007422 LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS (ADV. MS003145 MARCELO DA CUNHA RESENDE)

...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos. Condene o autor a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Condene-o ainda a pagar as custas processuais, inclusive as iniciais. Considerando que o autor não cumpriu o despacho de f. 76, revogo a decisão que lhe concedeu justiça gratuita. P.R.I.

2005.60.00.010324-7 - GENSA - GENERAL SERVICOS AEREOS LTDA (ADV. MS009029 RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORREA SILVA E ADV. MS009558 ODIVAN CESAR AROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARILIANE SILVEIRA DORNELLES)

Mantenho a decisão agravada. Registre-se para sentença

2006.60.00.003159-9 - SHIRLEI BARCELA ROCHA E OUTRO (ADV. MS005286 REGINA PAES DE MATTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.005470-8 - GABRIEL DOMINGOS DE CARVALHO (ADV. MS007436 MARIA EVA FERREIRA) X UNIAO

FEDERAL (ADV. MS006750 APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.010757-9 - JORGE LUIZ DA SILVA (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte sentença:...Diante do exposto, proclamo a prescrição e julgo improcedente o pedido. Condeno o autor a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em R\$500,00. Sentença publicada em audiência, saindo a advogada presente intimada. Registre-se. Intime-se.

2007.60.00.002864-7 - PAULO CESAR BUFFALO (ADV. MS008978 ELOISIO MENDES DE ARAUJO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEBASTIAO ANDRADE FILHO)

Fls. 245-7. Manifeste-se o autor

2007.60.00.005079-3 - REGINALDO RONDON (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Regularmente intimado para proceder ao recolhimento das custas iniciais, o autor não o fez. Sem a prova do recolhimento, não se pode desenvolver a relação processual, ensejando o cancelamento da distribuição. Diante do exposto, na forma do que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

2007.60.00.009393-7 - CLAYTON CRISTALDO DA SILVA (ADV. MS010688 SILVIA DE LIMA MOURA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Diante do exposto, reconheço a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal, dando-se baixa na distribuição.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2006.60.00.006978-5 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO SOL II (ADV. MS007794 LUIZ AUGUSTO GARCIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a CEF a pagar ao autor a quantia de R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais), relativamente às parcelas condominiais dos períodos de 10.12.2001 a 10.5.2002, 10.7.2002 a 10.9.2002, 10.5.2003 a 10.1.2004 e 10.3.2004 a 10.6.2006, assim como as vincendas até o término desta ação, na forma do que dispõe o art. 290 do CPC. As parcelas serão acrescidas da correção monetária, cujo índice a ser aplicado é o INPC, juros de mora à taxa de 0,5% ao mês, até o início da vigência do atual Código Civil, e de 1% ao mês, a partir de então. Incidirá, ainda, multa contratual de 10%, até referida data, e de 2% a partir de então. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação. P.R.I.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENCA

2003.60.00.013485-5 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 97.0004484-0) FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS005437 MARCIA ELIZA SERROU DO AMARAL E ADV. MS006091 ANTONIO PAULO DORSA VIEIRA PONTES) X CATARINA PRADO (ADV. MS007411 VIVIANE CRISTINA PINHEIRO DE PIETRO)

Defiro o pedido de renúncia de fls. 139-140. Em substituição, nomeio Simone Ribeiro, contadora, com endereço na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 1010, apto.12, centro - CEP 79004-310 - Campo Grande, MS - Fone: 383-1562 e 9983-5373, FAX: 382-9772, para atuar no feito, na condição de perita judicial, devendo ser intimada da nomeação, bem assim dos termos do despacho de fls. 102-3

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

95.0006438-3 - JESUS TEODORO BARBOSA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON) X VERA LUCIA DE FREITAS BARBOSA LAUDEMIRO DOMINGUES CARDOSO FABIO FRANCISCO BARBOSA NETO E OUTRO

F. 159. Manifeste-se a CEF, no prazo de dez dias

2006.60.00.006320-5 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS005853 GISELLE RODOVALHO PALIERA QUI GURGEL) X ANA MARIA SOARES

Manifestação a exequente, em dez dias, sobre a certidão de f. 51 verso

2006.60.00.007614-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES) X MARIEM ALLE ESCANDAR

Manifeste-se, no prazo de dez dias, a Caixa Econômica Federal sobre a certidão de f. 24

Expediente Nº 585

ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE

2003.60.00.010891-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008491 ALEXANDRE BARROS PADILHAS E ADV. MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA) X LUIZ FREIRE THOMAZ (ADV. MS006800 EDUARDO YOUSSEF IBRAHIM)

Anotem-se os substabelecimentos de fls. 81 e 88. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

ACAO MONITORIA

2005.60.00.009532-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL) X GISLENE MARIA SILVA

Manifeste-se a CEF, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

2006.60.00.009121-3 - CAAMS - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS005909 ANTONIO TEIXEIRA SABOIA) X ETIENE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO

Manifeste-se a autora, em dez dias, sob o prosseguimento do feito

2006.60.00.010448-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) X ROBERTO RODRIGUES FALCAO E OUTROS

Diga a CEF, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

92.0000336-2 - JAIME VILLALBA JUNIOR (ADV. MS003195 EDUARDO FRANCISCO CASTRO) X SIMONIA RODRIGUES DE AMORIM (ADV. MS003195 EDUARDO FRANCISCO CASTRO) X LUIZ ANTONIO DE ARRUDA PARE (ADV. MS003195 EDUARDO FRANCISCO CASTRO) X AMAURI CAVALLIERI (ADV. MS003195 EDUARDO FRANCISCO CASTRO) X WANDERLEI BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. MS003195 EDUARDO FRANCISCO CASTRO) X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-IBGE (PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM)

Dê-se ciência às partes das decisões de fls. 114-6 e 117

96.0007308-2 - DENISLON ZANON (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X PAULO ANCELMO DA SILVA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X MARIA GEGELI DA SILVA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X RITA RODRIGUES LEITE (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X JONAS PEZARINI GREF (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X GILBERTO DOURADO BRAGA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X TANIA JUCILENE VIEIRA VILELA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X MARLENE FERRAZ SCHEID (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X DELINDA SIMONETTO (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X MARCOS ANTONIO DIAS RIBEIRO (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X OLGA DE ALMEIDA BACHEGA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X ERONDINA ALVES DA SILVA (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X NADIR DE ASSIS BORALLI (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X MARIA LUCIA DOS SANTOS IEYASU (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X SANDRA LUIZA FREIRE (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X REGINA SELIS FERRI FLORES (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X EDMEIA BARRIOS DE AZAMBUJA GONCALVES (ADV. MS005655 PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (PROCURAD MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA)

Dê-se ciência às partes do retorno destes autos a esta Subseção Judiciária. Requeira a parte interessada o que entender de direito, no

prazo de dez dias. No silêncio, archive-se

97.0000511-9 - COMPENSADOS PINHEIRAO LTDA (ADV. MS006020 JOAO URBANO DOMINONI) X COMPENSADOS CENTRO OESTE LTDA (ADV. MS006020 JOAO URBANO DOMINONI) X MASEAL - MADEIREIRA SERRA ALTA LTDA (ADV. MS006020 JOAO URBANO DOMINONI) X COMPENSADOS SANTIN LTDA (ADV. MS006020 JOAO URBANO DOMINONI) X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (ADV. SP032342 BRAULIO LOPES DE SOUZA E PROCURAD DORA MARIA HAIDAMUS MONTEIRO)

Dê-se ciência às partes do retorno destes autos a esta Subseção Judiciária. Requeira a parte interessada o que entender de direito, no prazo de dez dias. No silêncio, archive-se

97.0005541-8 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADV. MS008671 EDINEI DA COSTA MARQUES E ADV. MS011521 RENATA GONCALVES TOGNINI) X OLIDES GALDINO DAL PAI (ADV. PR013052 PAULO MORELI E ADV. PR020162 MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO) X RUBENS SIEGEL (ADV. RS033344 VERA LUCIA FONTENA) X AGROINDUSTRIAL ITAQUIRAI LTDA (ADV. PR013052 PAULO MORELI E ADV. PR020162 MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO)

Anotem-se a procuração e o substabelecimento de fls. 190-1. Manifeste-se a autora, em dez dias, sobre o prosseguimento do feito

1999.60.00.002852-1 - NIVALDO SAOVESSE (ADV. MS005825 CECILIANO JOSE DOS SANTOS E ADV. SP150124 EDER WILSON GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre os esclarecimentos prestados pela Perita. Após, apreciarei a petição de f. 519 (2007000026421-7).

2001.60.00.005677-0 - UNIAO FEDERAL (ADV. MS006424 ERIKA SWAMI FERNANDES) X OSWALDO PINTO DOS SANTOS FILHO (ADV. MS005400 OTONI CESAR COELHO DE SOUSA E ADV. MS005410 DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA E ADV. MS007719 WILSON CRISTOVAO LEMOS JUNIOR) X TAIZA CLEIA LEITE BOGADOMARIA LEONIDA FIGUEIREDO DA SILVEIRA (ADV. MS009122 JORGE DE SOUZA MARECO) X ERLY LEITE BORGADO (ADV. MS009122 JORGE DE SOUZA MARECO)

Intimem-se os autores, na pessoa de seu procurador, para, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, pagar o valor do débito a que foram condenados na sentença prolatada, no prazo de quinze dias

2002.60.00.006194-0 - ROBSON NAVARRO PIRES (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X ELISABETE LUBACHESKI DE AGUIAR (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X JANIRA LIMA MIGUEL DE OLIVEIRA (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X SILVANA TIETZ TEIXEIRA (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X SERGIO ROBERTO SODRE (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X URSULA FILARTIGA HENNING (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X JACIRA RIBEIRO LOPES (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X JOSE OTAVIO MARTINS JANKOSWSKY (ADV. MS006675 PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA E ADV. MS006673 MARA SHEILA SIMINIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS008899 CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA)

...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores a pagarem honorários advocatícios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 20, 4, do CPC. Custas pelos autores. P. R. I.

2003.60.00.009490-0 - TATIANA ALVES TORRES (ADV. MS006355 TELMA VALERIA DA SILVA CUIEL MARCON) X SILVIA CENZOLLO PELOI (ADV. MS006355 TELMA VALERIA DA SILVA CUIEL MARCON E ADV. MS006928 LUIS CLAUDIO BRANDAO DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)

...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para garantir às autoras o direito de preferência na escolha das vagas que seriam disponibilizadas aos candidatos do XIX e XX Curso de Formação do concurso público para provimento de cargos de Delegado de Polícia Federal de que trata o Edital 45/2001, respeitando-se o direito dos demais aprovados, de acordo com a ordem de aprovação, devendo a administração fazer as divulgações internas necessárias. Conquanto a sucumbência seja recíproca, foi muito maior a da ré, motivo por que condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 21, parágrafo único, do CPC. P. R. I. Sentença sujeita a reexame.

2003.60.00.009543-6 - JACKES WESLEY PEREIRA COSTA (ADV. MS004254 OSVALDO SILVERIO DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS008041 CLENIO LUIZ PARIZOTTO E ADV. MS006709 NILDO NUNES)

Recebo o recurso adesivo de fls. 174-81. À recorrida União Federal para oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo

2003.60.00.010181-3 - EDSON MARCELO CAMELO (ADV. MS008353 ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Manifeste-se a CEF, em dez dias. Após, voltem os autos para sentença, registrando-se.

2004.60.00.000043-0 - SILVANO MANOEL DA SILVA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X APARICAO MIGUEL ROLON (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X JESUS JOCA DOS SANTOS (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO E ADV. MS009530 JOSE MESSIAS ALVES) X RICARDO LONDERO (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X CLEVERSON COELHO DA SILVA (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X ANTONIO CARLOS DE REZENDE (ADV. MS008225 NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Manifestem-se os autores, em dez dias, sobre a execução da sentença

2004.60.00.000198-7 - PABLO RODRIGO TEIXEIRA SOUZA NANTES E PAEL (ADV. MS005991 ROGERIO DE AVELAR) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR E PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Recebo o recurso de apelação apresentado pelo autor, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A recorrida União já contra-arrazoou (fls. 490-3). Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo.

2004.60.00.000383-2 - LAURA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA E OUTRO (ADV. MS008701 DANIELA GOMES GUIMARAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

A renúncia de fls. 397-9 é ineficaz, dado que os outorgantes não foram notificados. Cabe à mandatária notificar, ainda que por edital, os mandantes. Enquanto isso não ocorre, continua a representá-los. Intime-se a advogada, nesse sentido.

2004.60.00.007328-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA E ADV. MS008491 ALEXANDRE BARROS PADILHAS) X MARCELO LOUREIRO DA ROCHA (ADV. MS010139 JANAINA GALEANO SILVA E ADV. MS007449 JOSELAINA BOEIRA ZATORRE E ADV. MS001342 AIRES GONCALVES E ADV. MS009468 RODOLFO SOUZA BERTIN)

Intime-se o réu, na pessoa de seu procurador, para, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, pagar o valor do débito a que foi condenado na sentença prolatada, no prazo de quinze dias. Anote-se o substabelecimento de f. 92

2005.60.00.007518-5 - ENGET INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (ADV. MS007251 CINEIO HELENO MORENO E ADV. MS002452 MARIA APARECIDA DE MELO PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS006424 ERIKA SWAMI FERNANDES) X MINISTERIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (ADV. MS006110 RENATO FERREIRA MORETTINI) X UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE-UNIT

F. 65. Defiro. Retifiquem-se os registros e a autuação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.003797-8 - ELIANE MATIAS (ADV. MS003760 SILVIO CANTERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL) X MONTE LIBANO IMOVEIS (ADV. MS007295 ANDREA TAPIA LIMA E ADV. MS002949 VALDIVINO FERREIRA LIMA) X ALBERTO DA SILVA (ADV. MS010634 ABDALLA YACCOUB MAACHAR NETO)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias

2006.60.00.008914-0 - ADILSON BERNARDO TEIXEIRA E OUTROS (ADV. MS010700 EDUARDO ARRUDA DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2006.60.00.008972-3 - OSCAR TENUTA (ADV. MS006703 LUIZ EPELBAUM) X UNIAO FEDERAL E OUTRO

1 - Dê-se ciência às partes da distribuição dos autos para esta Vara. 2 - Intime-se o autor para recolher as custas. 3 - Após,

registrem-se para sentença.

2007.60.00.004527-0 - TAYANE EVELIN DE MORAES SANTANA (ADV. MS003452 WILSON ABUD E ADV. MS009984 ALEXANDRE ANTUNES ABUD) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Homologo o pedido de desistência destes autos, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Honorários, conforme convencionados. P.R.I. Oportunamente, archive-se

2007.60.00.009361-5 - IGNACIO MERCADO PEDRAZA FILHO E OUTRO (ADV. MS010293 RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (ADV. MS005681 CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2004.60.00.002802-6 - OMAR MOHAMED YOUB E OUTRO (ADV. MS003281 MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005480 ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

Diga a CEF, em dez dias, sobre a execução da sentença

2004.60.00.008251-3 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2002.60.00.003652-0) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008491 ALEXANDRE BARROS PADILHAS E ADV. MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA) X LUIZ FREIRE THOMAZ (ADV. MS009500 MARCOS FERREIRA MORAES)

Intime-se o réu para pagar o valor indicado à f. 59, no prazo de quinze dias, sob pena de incidência da multa de 10%, sobre a quantia cobrada, nos termos do art. 475-J, CPC.

2004.60.00.008476-5 - CONDOMINIO EDIFICIO GUARANIS (ADV. MS005017 SILVIO PEDRO ARANTES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005107 MILTON SANABRIA PEREIRA)

Recebo o recurso de apelação apresentado pela Caixa Econômica Federal, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. O recorrido(s)(requerente(s) já contra-arrazoou (fls. 146-9). Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob as cautelas de estilo.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENCA

2001.60.00.003977-1 - NUTRIMAIAS ALIMENTOS LTDA-ME (ADV. MS000839 ANTONINO MOURA BORGES E ADV. MS007614 DANIEL ZANFORLIM BORGES) X EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (ADV. SP149167 ERICA SILVESTRI)

Intime-se a autora, na pessoa de seu procurador, para, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, pagar o valor do débito a que foi condenada na sentença prolatada, no prazo de quinze dias

Expediente Nº 587

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

98.0000859-4 - LUIZNEY FERREIRA CAFFARO (ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E ADV. SP107699 JOAO BOSCO BRITO DA LUZ E ADV. PR023402 MARCO ANTONIO FAGUNES CUNHA E ADV. PR025300 HECTORE OCAMPO FILHO E ADV. MS007818 ADEMAR OCAMPOS FILHO E ADV. MS007604 MARINELI CIESLAK GUBERT E PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON)

...Diante do exposto: 1) julgo improcedente o pedido; 2) condeno o autor a pagar as custas e os honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a favor de cada ré, dado que a decisão de fls. 272-4 não os fixou; 3) os depósitos serão levantados pelo autor; 4) somente os advogados João Bosco Brito da Luz e Marco Antonio Fagundes da Cunha permanecem como patronos do autor (f. 16). Anote-se.P.R.I., inclusive a União.

ACAO DE DESPEJO

2005.60.00.004958-7 - UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO E PROCURAD CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA) X LEDA MARIA DE VASCONCELOS FERRAZ (ADV. MS003175 MARCO ANTONIO LEITE E ADV. MS009593 LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON)

1- F. 131. O pedido de suspensão ficou prejudicado, uma vez que o prazo do atestado médico venceu em 15.8.2007.2- Dê-se vista à ré dos novos documentos juntados pela autora.3- Regularize-se a seqüência dos atos praticados em audiência (f. 151).

ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE

2007.60.00.009465-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA E ADV. MS008491 ALEXANDRE BARROS PADILHAS) X ADALGISA FERREIRA DO NASCIMENTO

Comprove a autora a quitação das custas e dos honorários da ação anterior, extinta sem apreciação do mérito.

ACAO MONITORIA

2004.60.00.008496-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004200 BERNARDO JOSE B. YARZON) X MARCO AURELIO FACRE PINTO

Comprove, a autora, o pagamento das custas remanescentes, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 16, Lei 9.289/96)

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

00.0001757-4 - FLAVIO MOSHAKI HONDA (ADV. MS002645 VALENTIM GRAVA FILHO E ADV. MS004633 VALENTIM HURY SOUZA GRAVA E ADV. MS098197 ANGELA GHIOTTO GRAVA E ADV. MS006597 FABIO CANTIZANI GOMES) X UNIAO FEDERAL (ADV. MS004701 MARIO REIS DE ALMEIDA)

1) Nos termos do art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, intimem-se as partes do teor do ofício requisitório de fl. 150.2) Após, retornem conclusos.

93.0001220-7 - TRANSPORTADORA PARAISO LTDA (ADV. MS002373 EDGARD ALBERTO FROES SENRA) X FAZENDA NACIONAL (ADV. FU000002 MOISES COELHO ARAUJO)

Tendo em vista a satisfação da obrigação, conforme consta das fls. 632 e 644, julgo extinta a execução da sentença, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora de f. 606. Depreque-se. F. 647. Oficie-se. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, archive-se

2003.60.00.011190-9 - EVALDO CORREA CHAVES (ADV. MS008597 EVALDO CORREA CHAVES) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

2004.60.00.000376-5 - ARTEC ARTEFATOS DE COURO LTDA (ADV. MS004227 HUGO LEANDRO DIAS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009877 JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES)

...Diante do exposto: 1) julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, I, c/c 295, I e parágrafo único, I, todos do CPC, no tocante à cobrança da comissão de permanência; e 2) julgo improcedentes os pedidos, condenando a autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas pela autora. P. R. I.

2005.60.00.001014-2 - LILIANA MORETTO E OUTROS (ADV. MS004364 MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO)

...diante do exposto: 1) proclamo a prescrição das parcelas reivindicadas, até 21.02.2000; 2) julgo improcedente o pedido quanto a incorporação do percentual de 10,87% nos vencimentos dos autores, assim como o pagamento dos atrasados, a partir de 21.02.2000, 3) condeno cada um dos autores a pagar à ré honorários que fixo em R\$ 500,00, 4) condeno os autores ao pagamento das custas processuais. P.R.I.

2005.60.00.010376-4 - ABRAHAO MALULEI NETO (ADV. MS009391 JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-CREA/MS (ADV. MS009959 DIOGO MARTINEZ DA SILVA) X MUNICIPIO DE ANGELICA (ADV. MS008829 JOAQUIM ARNALDO DA SILVA NETO) X MUNICIPIO DE PARANAIBA (ADV. MS006616 HAMILTON ALVES NUNES)

Sobre as contestações, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias.

2005.60.02.003755-4 - EBENEZER SIMOES MARTINS (ADV. MS007806 CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI) X AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (PROCURAD MARISA PINHEIRO CAVALCANTI) X BRASIL TELECOM S.A. (ADV. MS006611 LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO)

Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2006.60.00.000604-0 - GULART, GULART E CIA EPP (ADV. MS010778 FÁBIO HILÁRIO MARTINEZ DE OLIVEIRA E ADV. MS008709 ALCIDES MARINI FILHO E ADV. MS010644 ANTONIO DELLA SENTA E ADV. MS010774 BRUNO MARINI) X AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO

Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2006.60.00.009391-0 - LEONARDO GOMES DOS SANTOS (ADV. MS005542 ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CLAUDIO COSTA)

indefiro o pedido de antecipação da tutela, um vez que a questão controvertida, que reside na alegada necessidade do autor a cuidados permanentes, depende de prova pericial. Para realização da perícia nomeio o médico sanitário, Dr. José Roberto amin, com endereço na Rua Abrão Júlio Rahe, 2309, Sana Fé. Telefone: 3042-9720. Celular: 9906.9720. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias. Apresentados os quesitos, o perito deverá ser intimado para dizer se aceita a incumbência, ciente de que seus honorários serão opagos de aocrdo com a Resolução nº 281/02 do CJF, devendo, em caso de concordância, designar a data par a realização da perícia, da qual as aprtes deverão ser intimadas. O laudo deverá ser entregue no prazo de trinta dias. Após a apresentação do laudo, as aprtesd everão sr intimadas para manifestação e apresentação de pareceres técnicos, no prazo comum de dez dias. Intimem-se.

2007.60.00.000152-6 - ROMILDO GERALDO DOMES ALVES (ADV. MS002183 IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E ADV. MS002467 IONE DE ARAUJO MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Regularmente intimado para proceder ao recolhimento das custas iniciais, o autor não o fez. Sem a prova do recolhimento, não se pode desenvolver a relação processual, ensejando o cancelamento da distribuição. Diante do exposto, na forma do que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

2007.60.00.000831-4 - LUIZ CARLOS KWIATKOSKI (ADV. MS010293 RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL) X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (ADV. MS009538 THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL)

...Diante do exposto: 1) julgo procedente o pedido para declarar liquidado o saldo devedor do contrato nº 315680301465-0, referente ao imóvel situado na rua João Mizaél Mamoré, 267, parque Residencial União, nesta cidade, nos moldes do parágrafo 3º do art. 2º da Lei 10.150, de 21.12.2000, com efeitos a partir de sua vigência; 2) determino a liberação da hipoteca que recai sobre o imóvel, após o trânsito em julgado da presente decisão; 3) defiro o pedido de antecipação da tutela para que o autor suspenda o pagamento das prestações do financiamento habitacional em questão, devendo as rés abster-se de incluir o nome do autor em cadastros restritivos de crédito; 4) condeno a CEF a devolver ao autor os valores pagos a partir de janeiro de 2001, corrigidos pelo IPCA-E mensal e acrescido de juros de 0,5% ao mês, a partir da citação; 5) condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 6) custas pelas requeridas, observando que as custas iniciais não foram recolhidas. Intime-se a União, conforme requerido pelas rés (fls. 62-3). P.R.I.

2007.60.00.004259-0 - MAX CABREIRA PORTELA (ADV. MS010019 KEULLA CABREIRA PORTELA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009346 RENATO CARVALHO BRANDAO)

Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2007.60.00.004416-1 - TEREZINHA ANTUNES CALLEPSO E OUTRO (ADV. MS006717 SANDRO ALECIO TAMIOZZO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009346 RENATO CARVALHO BRANDAO)

Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM TITULO EXTRAJUDICIAL

2007.60.00.007534-0 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2006.60.00.001643-4) ODILSON ROBERTO DIAS (ADV. MS003045 ANTONIO CARLOS JORGE LEITE) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD CARLOS ERILDO DA SILVA)

Para fins de análise do pedido de justiça gratuita, traga o embargante cópia de seus três últimos comprovantes de rendimentos.

EXECUCAO/CUMPRIMENTO DE SENTENCA

2003.60.00.012101-0 - CLEUSA RODRIGUES FERNANDES E OUTROS (ADV. MS003245 MARTA DO CARMO TAQUES) X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)

...Homologo o acordo celebrado entre as partes e declaro extinto o processo nos termos do artigo 269, III e V, do Código de Processo Civil. Sem custas. Honorários nos termos do acordo. P.R.I. Expeça-se alvará, em nome da advogada Marta do Carmo Taques (t. 242), para levantamento dos honorários de f. 230. Após, aquivem-se os autos.

EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

2002.60.00.003005-0 - AIRES GONCALVES (ADV. MS001342 AIRES GONCALVES) X FAZENDA NACIONAL

Tendo em vista a satisfação da obrigação, conforme manifestação de f. 53, julgo extinta a execução, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, recolhidas as custas finais, archive-se

2004.60.00.009637-8 - OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X ERLIO NATALICIO FRETES

Tendo em vista ser necessário o CPF do executado, para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exequente para apresentar tal informação, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, a exequente deverá trazer o valor atualizado do crédito exequendo.

2005.60.00.000202-9 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X LEILA MAMEDE DUARTE

1 - Tendo em vista ser necessário o CPF do executado para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exequente para apresentar tal informação no prazo de cinco dias. 2 - No mesmo prazo, a exequente deverá trazer o valor valor do crédito exequendo atualizado.

2005.60.00.000721-0 - OAB/MS-SECAO DE MATO GROSSO DO SUL. (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X LEILA MAMEDE DUARTE

Tendo em vista ser necessário o CPF do executado, para utilizar o sistema BACEN-JUD, intime-se a exequente para apresentar tal informação, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, a exequente deverá trazer o valor atualizado do crédito exequendo.

2006.60.00.007177-9 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS009059 HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X EMMANUELE ALVES NUNES DOS SANTOS

Homologo o pedido de desistência destes autos, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela exequente. Sem honorários. P.R.I. Oportunamente, recolhidas as custas finais, archive-se

2006.60.00.007645-5 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. MS005853 GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI GURGEL) X ANDRE LUIS TADASHI ISHIKAWA

Defiro o pedido de suspensão de fls. 31

2007.60.00.003683-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS004586 GLAUCIA SILVA LEITE) X LATICINIO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME E OUTROS

Manifeste-se a exequente, em dez dias, sobre a certidão de f. 27. Atenda-se, com urgência, ao ofício de f. 28

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2005.60.00.008360-1 - (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2005.60.00.000690-4) INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARILIANE SILVEIRA DORNELLES) X M3M INFORMATICA LDA (ADV. MS006163 ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ E ADV. MS009084 THAIS PEREIRA RIHL)

Diante do exposto, acolho a impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 3.070.247,20 (três milhões, setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais, no qual deverão ser complementadas as custas iniciais.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

98.0000331-2 - LUIZNEY FERREIRA CAFFARO (ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. MS007488 LUCIA DANIEL DOS SANTOS E ADV. SP107699B JOAO BOSCO BRITO DA LUZ E ADV. PR023402 MARCO ANTONIO FAGUNES CUNHA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (PROCURAD CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

...Diante do exposto, 1) julgo improcedente o pedido; 2) revogo a liminar anteriormente deferida; 3) condeno o autor a pagar honorários advocatícios a ré no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2) somente os advogados João Bosco Brito da Luz e Marco Antonio Fagundes da Cunha permanecem como patronos do autor (f. 16). Anote-se. Traslade-se esta sentença para a ação nº

2001.60.00.006669-5 - EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA (ADV. MS006522 JULIO CESAR FANAIA BELLO) X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNERUNIAO FEDERAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO)

...Diante do exposto, 1) com relação à União, dada a ilegitimidade, julgo extinto o processo nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil; 2) no mérito, julgo improcedente o pedido. Condene a autora a pagar custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada ré (União e ANTT), com base no artigo 20, 4º do Código de Processo Civil. Proceda-se à alteração do pólo passivo desta ação, fazendo-se constar como ré apenas a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, que deverá ser intimada. P.R.I. Translade-se cópia para os autos principais.